



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 36/2022

Itaú de Minas, em 14 de dezembro de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plano Municipal de Saneamento Básico é a ferramenta central para planejar a prestação dos serviços de saneamento básico no município, prevendo os objetivos e metas, diretrizes e estratégias, bem como ações necessárias para estruturar e implementar um sistema de saneamento abrangente e eficaz. O PMSB de Itaú de Minas contempla os quatro objetos do setor: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Cientes da importância deste plano para o município, a Prefeitura de Itaú de Minas e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC) coordenaram o processo público de elaboração do seu PMSB, com objetivo de transformar e modernizar a oferta desses serviços, e valorizando, ainda, a sua gestão assertiva e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Isso posto, finalizada a elaboração do PMSB após noventa dias de intenso trabalho, incluindo a abertura de processo de participação popular e a realização de Audiência Pública, como forma de assegurar publicidade ao Plano e garantir a lisura dos trabalhos, tem-se como importante etapa a elaboração Projeto de Lei para aprovação do documento produzido. Nesse viés, a institucionalização do PMSB no âmbito municipal deverá ser formalizada normativamente.

Como Vossas Excelências podem observar trata-se de um projeto de extrema relevância para a cidade e esperamos contar com o empenho na apreciação e votação da matéria ora encaminhada, **em regime de urgência especial**.

O segundo projeto tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões, nos termos das Lei Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07; 13.019/14; 8.666/93; 14.133/21 e suas respectivas alterações, com fins de promover o desenvolvimento, fomentar e regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta(caso seja criada), a delegação de serviços públicos por meio de Parcerias Público-Privadas e por Concessão.

O teor do presente Projeto de Lei se reveste de singular importância, posto que regulamentará as Parcerias Público-Privadas e Concessões no Município, em nome do interesse social e econômico nos relacionamentos que a Administração Pública firmará com particulares, que tenham por objeto o desenvolvimento e fomento de atividades de interesse da coletividade, buscando, sempre, o desenvolvimento de forma inteligente e sustentável.

Ademais, o presente projeto fortalecerá a base legal do Município oferecendo segurança jurídica aos atos de delegação sob o regime de Parceria Público-Privada ou Concessão. Assim, serão viabilizados o desenvolvimento de vários projetos, conforme interesse social, nas áreas de infraestrutura urbana; saneamento básico; efficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação de rede própria de telecomunicações, implanta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

ção de wi-fi público à população; implantação da geração de energia elétrica para atender as demandas próprias do município, dentre vários outros projetos de melhoria e desenvolvimento.

Destarte, o Projeto de Lei em tela constitui instrumento legal de grande importância para a delegação dos serviços públicos no Município mediante Parceria Público-Privada e Concessões, estabelecendo diretrizes, princípios, exigências legais e obrigações das partes, regramento do certame licitatório, dos contratos, da remuneração, garantias e etc.

O relacionamento entre a Administração Pública e grandes empreendedores privados proporcionará, além da oportunidade de significativos investimentos, a expertise necessária para implementação de obras e serviços de grande vulto e alta tecnologia, promovendo o desenvolvimento sustentável e inteligente do Município, a preservação dos valores e do interesse público acima de tudo, bem como a qualidade e a redução dos custos para a municipalidade no cerne da prestação dos serviços delegados, desonerando a Administração Pública e os munícipes, que poderão arcar com tarifas mais baixas e melhores condições dos serviços.

Por se tratar de um tema de grande relevância, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Na oportunidade, valemo-nos do ensejo para reiterar a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Ex.ma. Sra.

JULIANA MATTAR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚ DE MINAS - M.G.